

**Regulamento Interno do Núcleo Docente Estruturante – NDE**  
**Curso de Engenharia Mecânica**  
**Centro Tecnológico – CT**  
**Universidade Federal do Espírito Santo – UFES**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante – NDE – do curso de Engenharia Mecânica do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é um órgão consultivo, propositivo, que atua no processo de concepção, implementação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do respectivo curso.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I Contribuir para elaborar o projeto pedagógico do curso auxiliando na definição da sua concepção e fundamentos;
- II Atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso incluindo ementário e bibliografia;
- III Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado do Curso, sempre que necessário;
- IV Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- V Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- VI Promover e incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VII Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos, outros materiais e estrutura física necessários ao Curso;
- VIII Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
- IX Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Comissão Própria de Avaliação de Curso (CPAC);
- X Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que se entendam necessárias ao desenvolvimento das atividades do

Curso;

- XI Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso;
- XII Promover o pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso.

**§ 1.º** O Núcleo Docente Estruturante poderá, quando necessário, promover assembleias com os discentes do curso, assim como reuniões anuais com os Centros Acadêmicos do curso e/ou representantes discentes e egressos do curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 4º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por no mínimo 05 (cinco) docentes:

- I Pelo Coordenador e Subcoordenador do Curso na qualidade de membros natos;
- II Os demais docentes que comporão o NDE serão aqueles pertencentes ao Departamento de Engenharia Mecânica, aprovados em reuniões do referido Departamento e designados em ato administrativo pelo Diretor do Centro Tecnológico;
- III Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos membros docentes do NDE deverão ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- IV Todos os membros docentes deverão pertencer ao regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% (vinte por cento) em tempo integral.

**Art. 5º** O mandato dos membros do NDE é de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos,

**Art. 6º** As substituições dos membros do NDE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I Mediante termo de renúncia expressa do membro ao NDE;
- II Por solicitação do NDE após aprovação em reunião ordinária e/ou extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica;
- III Término do mandato.

**§ 1º** Nas hipóteses previstas nos incisos deste artigo, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão ordinária e/ou extraordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada à chefia do Departamento de Engenharia Mecânica pelo presidente do NDE para que em reunião de Departamento seja aprovada a indicação de(s) representante(s) substituto(s). A nova constituição do NDE deverá ser encaminhada à Direção do Centro Tecnológico para emissão de novo ato

administrativo.

**§ 2º** No caso de substituição, na forma deste artigo, o período do seu mandato será para completar o tempo restante do mandato vigente do membro do NDE substituído.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA PRESIDÊNCIA DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 7º** O Presidente do NDE será escolhido dentre os seus membros para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

**§ 1** É vetada a condução ao cargo de Presidente do NDE ao Coordenador ou ao Coordenador em exercício do Curso de Engenharia Mecânica.

**§ 2** Nos casos de impedimento do Presidente do NDE, a Presidência será exercida pelo membro integrante do NDE mais antigo na UFES, excetuando-se o Coordenador e o Coordenador em exercício do curso.

**Art. 8º** Compete ao Presidente do NDE:

- I Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II Representar o NDE junto aos órgãos da instituição. Na hipótese de impedimento, o presidente poderá designar um membro do NDE para representá-lo;
- III Designar relator ou comissão para elaboração e estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- IV Designar um membro do NDE para secretariar e lavrar as atas;
- V Encaminhar as deliberações do NDE ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS REUNIÕES**

**Art. 9º** As reuniões do NDE ocorrerão, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, preferencialmente no início de cada semestre letivo e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por deliberação da maioria absoluta de seus membros, devendo-se observar em ambos os casos a relevância e/ou urgência do tema.

**Art. 10º** As reuniões do NDE deverão ser convocadas por escrito, pelo presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

**Art. 11º** O quórum de instalação das reuniões do NDE será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros.

**Art. 12º** As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE.

**Art. 14º** O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
PATRICIA ALVES BARBOSA - SIAPE 2105898  
Departamento de Engenharia Mecânica - DEM/CT  
Em 19/07/2021 às 08:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/230599?tipoArquivo=O>